

**ATA DA 04ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA - ANO 2021**

No dia 08 de julho de 2021, às 09:00 h, na sala de reuniões, reuniu-se, por vídeo conferência, o egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos excelentíssimos senhores conselheiros: Gério Patrocínio Soares, Defensor Público-Geral, Nikolas Stefany Macedo Katopodis, Subdefensor Público-Geral, Galeno Gomes Siqueira, Corregedor-Geral, Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez, Liliana Soares Martins Fonseca, Luiz Roberto Costa Russo, Gustavo Francisco Dayrell de Magalhães e o Presidente da ADEP, Fernando Campelo Martelleto. Justificada a ausência da conselheira Andréa Abritta Garzon Tonet e do conselheiro Guilherme Rocha de Freitas.

-----

Havendo quórum regimental, o Dr. Gério cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão.-----

Na sequência, o Dr. Gério seguiu para a leitura e aprovação de atas das sessões anteriores.-----

Em seguida, passou para o item dois da pauta, momento aberto, indagando se havia algum inscrito.-----

O conselheiro Luiz Roberto, secretário interino, respondeu que não havia nenhum inscrito.-----

Em seguida, pela ordem, o Subdefensor-Geral, Dr. Nikolas, desejou um bom dia a todos e trouxe a informação de que, ontem, ao final do dia, foi aportado um requerimento da Dra. Ana Sofia, para inclusão de petição e documentos no Procedimento nº 014/2021, que é o primeiro item da pauta da 07ª Sessão Ordinária, a ser realizada amanhã. Disse que ao final do dia estará representando a DPMG em audiência pública na Assembleia, para tratar de projeto de lei, e que o requerimento da colega traz preliminares e razões de mérito, para a inclusão de um projeto autônomo no PGA. Disse que na condição de relator, como recebeu o referido e-mail ontem, não teve condições de avaliar da forma detida diante do razoável que a Dra. Ana Sofia trouxe para a sessão de amanhã. Com isso, promoveu um despacho no Procedimento nº 014/2021, convertendo-o em diligência, com a fundamentação exigida regimentalmente, para que possa analisá-lo com a devida e necessária atenção. Disse que, conforme disposto em regimento que essa atribuição é do relator, o despacho foi dado por ele e entregue à Secretaria do Conselho. Com isso, solicitou ao secretário em exercício que promova junto à Secretaria a comunicação dos inscritos para a fala na sessão de amanhã, comunicando-os sobre a retirada do referido procedimento de pauta, para que não percam tempo. Sugeriu também aos demais conselheiros que, diante da retirada de pauta do item três, que ocorreria às 09:20, a inversão da pauta de amanhã, passando o item seis, apresentação de proposta orçamentária de 2022, para o item três.-----

-----

Todos os conselheiros apresentaram-se de acordo.-----

Em seguida, o Dr. Gério seguiu para o item três da pauta, referente ao Procedimento nº 045/2019, que trata de proposta de deliberação para criação de regras para o preenchimento do cargo de Ouvidor-Geral da DPMG, tendo como proponente e relator o conselheiro Heitor Baldez, lhe passando a palavra.-----

-----  
O conselheiro Heitor Baldez desejou um bom dia a todos os presentes e ouvintes e iniciou sua manifestação fazendo a leitura do relatório. Finalizada a leitura, indagou o secretário interino, conselheiro Luiz Roberto, se havia algum inscrito para manifestação.-----

O conselheiro Luiz Roberto respondeu que não havia nenhum inscrito.

Depois disso, o Dr. Gério passou a palavra para o Presidente da ADEP, Dr. Fernando Martelleto, se manifestar.-----

O Dr. Fernando Martelleto desejou um bom dia a todos os presentes e ouvintes e trouxe ao conhecimento dos conselheiros que no dia de hoje, às 16:00, na Comissão de Administração Pública da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, haverá uma audiência pública, solicitada pela deputada Beatriz Cerqueira, para debater a questão das ouvidorias e em especial a Instituição da Ouvidoria Pública externa, no âmbito da Defensoria Pública. Destacou que estará presente como convidado e convidou a todos para acompanharem esta importante audiência, para que possam contribuir com essa discussão. Disse que levará ao conhecimento da deputada que o Procedimento foi objeto de debate e de exames neste egrégio Conselho Superior.-----

Depois disso, o Dr. Gério devolveu a palavra ao conselheiro relator Heitor Baldez.-----

-----O conselheiro Heitor Baldez, na sequência, realizou a leitura da minuta do edital de eleição para Ouvidor-Geral e votou pela aprovação da mesma na forma apresentada.-----

Em seguida, a conselheira Liliana Soares cumprimentou a todos os presentes e ouvintes e destacou que a Ouvidoria é uma questão extremamente cara à sua pessoa e que é uma temática que não é mais uma questão de se será instalada, mas de como e quando. Assim como dito pelo relator, destacou que estão se espelhando na Defensoria do Rio Grande do Sul, que já possui dez anos de experiência em Ouvidoria. Disse que esse é um caminho sem volta e que precisam do apoio dos movimentos sociais da sociedade civil organizada. Destacou se tratar de uma urgência e lamentou que há ainda doze estados que não contam com a Ouvidoria. Disse que para chegarem ao ideal precisam começar. Questionou em seguida o Dr. Gério sobre um posicionamento referente a esse projeto, que disse ser essencial para o crescimento da Defensoria e para que possam atingir a maturidade junto daqueles para quem trabalham todos os dias. Disse querer crer que a pressão social, que tem sido feita de modo específico, possa surtir os efeitos esperados. Por fim, votou de acordo com o relator pela aprovação da minuta, dizendo esperar que possam vê-la efetivamente executada o mais rápido possível.-----

Na sequência, o conselheiro Luiz Roberto votou de acordo com a minuta apresentada.-----

Em seguida, o Subdefensor-Geral, Dr. Nikolas, informou à conselheira Liliana Soares que a resposta da Defensoria Pública-Geral ao 2º manifesto foi encaminhada ao Conselho Superior no dia 21/06/21, ofício nº 106, assinado por ele em exercício. Em seguida disse votar de acordo com o relator na forma apresentada.-----

-----  
Depois disso, o Corregedor-Geral Galeno Gomes cumprimentou a todos os presentes e ouvintes e parabenizou o conselheiro relator pela iniciativa e pela proposta de

deliberação. Disse ter acompanhado a algum tempo este trabalho que, como dito pela conselheira Liliana Soares, lhes é muito caro. Disse votar de acordo com a redação sugerida pelo relator, com a sugestão de alteração do trecho "RESOLVE editar a presente Deliberação" para "DELIBERA", do "artigo 10º" para "artigo 10" e no §4º "habilitados a compor a lista" para "habilitados a compô-la ". Finalizou sua fala parabenizando o relator mais uma vez.-----

-----Em seguida o conselheiro Gustavo Dayrell disse estar inteiramente de acordo com o relator e o parabenizou pela iniciativa. Destacou que o texto está excelente.-----

-----  
Sendo assim, o Dr. Gério declarou aprovado, por unanimidade, o Procedimento nº 045/2019, nos termos apresentados pelo relator e com as sugestões apontadas pelo Corregedor-Geral Galeno Gomes.—Em seguida o Dr. Gério anunciou o intervalo da sessão, com retorno às 13:00.-----

-----  
Finalizado o intervalo, o Dr. Gério deu sequência ao item 4 da pauta, referente ao Procedimento nº 022/2021, que trata do calendário de sessões ordinárias para o segundo semestre de 2021, tendo como proponente e relator o conselheiro Guilherme Rocha. Considerando a sua ausência justificada, o Dr. Gério passou a palavra para o secretário interino, conselheiro Luiz Roberto.-----

O conselheiro Luiz Roberto disse que o Corregedor-Geral Galeno Gomes sugeriu a retirada do inciso VI do artigo 1º, e disse concordar, considerando que será outra composição do Conselho. Em seguida, disse que as datas sugeridas são: I - 8ª Sessão ordinária, em 13/08/2021; II - 9ª Sessão ordinária, em 17/09/2021; III - 10ª Sessão ordinária, em 22/10/2021; IV - 11ª Sessão ordinária, em 26/11/2021; V - 12ª Sessão ordinária, em 10/12/2021; Destacou que a minuta foi encaminhada ao e-mail do Conselho Superior.-----

Em seguida, o Dr. Gério indagou o Presidente da ADEP, Dr. Fernando Martelleto, se havia alguma manifestação a ser feita.-----

O Dr. Fernando Martelleto se colocou de acordo com a proposta de supressão do inciso VI do artigo 1º, conforme sugerido pelo Corregedor-Geral e de acordo com a proposta apresentada pelo relator.-----

-----  
Todos os conselheiros se apresentaram de acordo com a proposta apresentada. O Corregedor-Geral Galeno Gomes sugeriu ainda que as sessões extraordinárias sejam realizadas no dia anterior das sessões ordinárias, como aconteceu hoje.-----

-----  
Na sequência, o Dr. Fernando Martelleto indagou se a data da sessão de 26/11/2021 coincidiria com a eleição para nova composição do Conselho.-----

-----  
O Corregedor-Geral Galeno Gomes respondeu que caso coincida não haverá problema, pois realizarão a sessão no mesmo dia da posse dos novos conselheiros.-----

-----  
Com isso, o Dr. Gério declarou aprovado, por unanimidade, a proposta apresentada pelo relator para o Procedimento nº 022/2021.

Em seguida, o Dr. Gério seguiu para o item 5 da pauta, que trata do Procedimento nº 020/2021, referente ao recurso no conflito de atribuições nº 005/2020, tendo como requerente os Defensores Públicos da Defensoria Pública Especializada em Urgências Criminais e como relatora a conselheira Liliana Soares, lhe passando a palavra.---

A conselheira relatora cumprimentou a Dra. Roberta, que se apresentou para manifestação, e disse ser bom revê-la, ainda que virtualmente. Em seguida passou

para a leitura do relatório.-----

Finalizada a leitura do relatório pela conselheira relatora, o Dr. Gério passou a palavra para a Dra. Roberta se manifestar.-----

Na sequência, a Dra. Roberta cumprimentou a todos os presentes e ouvintes e disse estarem querendo buscar uma solução para uma atuação que entendem ser estratégica, perante as NPP's, e que precisam dialogar com o Ministério Público, como Instituição, para dizer quais os parâmetros mínimos que a Defensoria Pública irá aceitar. Disse que buscam também uma atuação que tem o acolhimento do assistido, que é a razão de existir da Instituição. Destacou a importância de se pensar, refletir e regulamentar, caso necessário, alguma Defensoria especializada, um Núcleo ou uma central voltada para isso. Em seguida, disse que o ponto principal, que é o que está sendo discutido neste procedimento é que houve uma decisão no âmbito de Belo Horizonte, porém que impacta em todo o estado em todas as outras demais Defensorias especializadas e criminais. Destacou que a questão passa pela natureza da urgência criminal e disse estar feliz de estar na condição de Coordenadora da Urgência enquanto se manifesta pois, mais do que ninguém, disse conhecer a realidade desta área. Destacou também sentir muita falta e de como precisam de um Órgão voltado para o preso provisório. Disse que a Urgência, cada vez mais vem se desnaturando, perdendo a sua natureza de especializada, disposta no artigo 9º. Disse que não possuem condições de assumir tudo e que precisam de um Órgão que faça uma defesa efetiva, rápida e eficaz além de um acolhimento aos assistidos. Disse que ao seu ver e no seu modesto entendimento, a interpretação dada à decisão foi literal, mas como a Deliberação além de não pensar e não tratar de todas as situações das urgências do Estado e sequer os Defensores têm conhecimento e foram intimados dessa decisão destacou que também a decisão gera soluções distintas para a mesma situação. Reiterou que é preciso pensar em uma atuação da Defensoria Pública que seja estratégica e ao mesmo tempo organizada. Disse também que entendem não ser atribuição deles, em primeiro lugar pela finalidade da urgência e em segundo lugar porque a NPP passa por uma discussão de mérito, e nada melhor que o Defensor Público que irá atuar nele e que conhece o seu Juíz para avaliar se é o caso ou não. Disse achar que o caminho é envolver os colegas do interior, de todas as Defensorias de Urgência, que estão ligados com a atuação do ANPP para passarem por uma discussão da criação de um Órgão ou Núcleo e também uma reformulação da Defensoria de Urgências Criminais. Acrescentou que o pedido de urgência é devido a urgente necessidade de darem um atendimento mais efetivo às pessoas em situação de vulnerabilidade. Por fim agradeceu pelo espaço e disse que estão a disposição para contribuir com o que for necessário.-----

Em seguida, o Dr. Gério indagou o Presidente da ADEP, Dr. Fernando Martelleto se havia alguma manifestação a ser feita.-----

O Dr. Fernando Martelleto deixou de se manifestar considerando o flagrante conflito de interesses manifestado no referido procedimento, do qual diversos subscritores dos pedidos são associados da ADEP em posições antagônicas.-----

Em seguida, o Dr. Gério disse que a Dra. Ana Paula estava presente mas que não se manifestaria, devolvendo a palavra para a conselheira relatora Liliana Soares.-----

-----  
A conselheira relatora Liliana Soares disse entender que, considerando a inscrição apenas da Dra. Roberta, que hoje seja tratada somente a urgência, para que tenham tempo de sopesar as ponderações trazidas e que corroboram com o que está nos autos do procedimento. Disse ser inegável a urgência do presente caso, tendo em vista que trata da efetiva assistência jurídica das pessoas que buscam a Defensoria

para acompanhá-las. Reiterou a evidenciada necessidade de alteração da Deliberação nº 011/2009, que disse por muitas vezes "amarrá-los", não permitindo que se adequem às novidades jurídicas de uma forma mais célere. Disse que, pelo que pesquisou, mais uma vez podem buscar a experiência da Defensoria do Rio Grande do Sul, que regulamentou, junto com o Ministério Público, a forma de atuação quando da propositura dos ANPP's. Destacou que um dos caminhos a se pensar é buscar uma forma de atuação que seja uníssona em todo o Estado. Diante do exposto, disse votar pelo acolhimento do presente recurso, deixando a análise em relação ao efeito suspensivo e ao mérito para a próxima sessão.—

Em seguida o Dr. Gério abriu a votação para os demais conselheiros.-

Todos os conselheiros votaram de acordo com a urgência.-----

O Dr. Gério, em seguida, declarou aprovada a urgência, por unanimidade, para o Procedimento nº 020/2021 e aproveitou a oportunidade para parabenizar a Dra. Roberta pela manifestação e por buscar uma Defensoria cada vez melhor e voltada para o cidadão mineiro que tanto precisa da Instituição.-----

Na sequência, o Dr. Gério seguiu para o item 5 da pauta, referente ao Procedimento nº 007/2021, que trata do recurso administrativo contra indeferimento de pedido de prorrogação de estágio, tendo como requerente a Sra. Daniela Cândido Duarte e como relatora a conselheira Liliana Soares, lhe passando a palavra.-----A

conselheira Liliana Soares iniciou a leitura do relatório.-----

Finalizada a leitura do relatório pela relatora, o Dr. Gério passou a palavra para a Sra. Daniela Cândido Duarte se manifestar dentro do prazo regimental de dez minutos.-----

-----  
A Sra. Daniela Cândido Duarte desejou uma boa tarde a todos os conselheiros e disse que, de acordo com o artigo nº 428 juntamente com a Lei nº 11.788 de 2008, em seu §3º da CLT, diz que no caso dos estagiários portadores de deficiência física não seguem o mesmo rito dos estagiários comuns, podendo ser possível, com o amparo constitucional nos artigos nº 24, inciso IV e no artigo nº 203 inciso IV da Constituição, a prorrogação por tempo indeterminado, uma vez que há a necessidade dos portadores de deficiência física se igualar aos outros estagiários. Destacou que a Lei dos estagiários, a CLT e a Constituição falam sobre isso e que lhe foi negado esse direito, por um Órgão que disse ter tanto carinho e apreço. Disse que o primeiro Órgão que a acolheu, com todas as dificuldades que uma pessoa trans enfrenta na sociedade, foi a Defensoria Pública da União, sendo o seu primeiro local de amparo e carinho, onde aprendeu sobre dignidade e que se sentiu triste e magoada ao ver o seu pedido negado. Disse ter a prerrogativa da prorrogação do estágio por tempo indeterminado, por preencher todos os requisitos exigidos por lei e que o mesmo Órgão não lhe deu esse direito. Disse ter sido lesada duas vezes, considerando que possui as prerrogativas de prorrogação indeterminada do prazo de renovação do estágio, por ser portadora de deficiência física e também por possuir a carteirinha de estagiária da OAB, que lhe garante o direito por três anos. Por fim, destacou a sua admiração e carinho pela Instituição e disse desejar ser Defensora Pública no futuro, mas que ficou triste por ter seu direito violado e destacou que, independente da decisão ser negativa, continuará acreditando na Defensoria.-----

-----  
O Dr. Gério agradeceu a manifestação da Sra. Daniela Cândido Duarte e passou a palavra para o Presidente da ADEP, Dr. Fernando Martelleto, se manifestar.-----

-----  
O Dr. Fernando Martelleto disse que, não obstante a requerente não integre o quadro de membros da carreira da Defensoria Pública, o estatuto da associação das

Defensoras e Defensores Públicos de Minas Gerais tem, entre os seus objetivos, pugnar também pela independência e prestígio da Defensoria Pública. Disse que a Instituição possui a nobre missão de promoção dos direitos humanos entre as outras tantas que a Constituição lhe confere como deveres. Destacou que a Defensoria tem se notabilizado por ser a Instituição que tem dado voz e vez à parcela vulnerabilizada e marginalizada da população brasileira, principalmente nos tempos atuais. Disse trazer para análise dos iminentes conselheiros o que dispõe o artigo nº 11 da Lei nº 11.788 de 2008, que dispõe sobre o estágio estudantil em âmbito nacional, que diz "a duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder dois anos, exceto quando se tratar de estágio portador de deficiência". Disse que, estando a requerente preenchendo os requisitos da condição de portadora de deficiência física, ainda não tendo colado grau ou concluída a sua condição acadêmica, ainda que exceda os dois anos, destacou que a lei é muito clara em assegurar o tratamento diferenciado que traz a igualdade material, sem que isso configure ou caracterize vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza jurídica que se possa projetar. Por fim, destacou que em nome do prestígio da Defensoria Pública, a ADEP se manifesta favorável ao pleito da requerente.-----

Em seguida, o Dr. Gério devolveu a palavra para a conselheira relatora Liliana Soares.-----

Primeiramente, a conselheira relatora cumprimentou a Sra. Daniela Cândido Duarte e disse que, independente do que for decidido, desejou que ela se sinta sempre acolhida pela Defensoria Pública, pois a análise do procedimento será técnica, não tendo a ver com a pessoa que ela é e a orientação que ela possui. Desejou que ela prossiga com seu sonho de ser Defensora Pública, independente do que aconteça hoje. Destacou que em muitas oportunidades, os Defensores aprendem muito mais com os estagiários do que os estagiários com os Defensores. Completou que a Defensoria não pode ser uníssona e homogênea, mas sim múltipla e plural, totalmente diversificada, pois é assim que a nossa sociedade é. Na sequência, a conselheira Liliana Soares passou para a leitura do voto. Disse que não obstante a requerente seja pessoa com deficiência, trata-se de uma questão distinta e que apesar de não haver limitação de prazo de dois anos na lei de estágio para pessoas com deficiência, entende-se necessariamente que o estagiário deverá estar matriculado e com frequência regular em curso superior, o que não ocorre em caso, já que a requerente irá colar grau em 29/03/21. Disse lhe parecer muito clara a impossibilidade de renovação do contrato de estágio em face exclusivamente da assinatura do documento capaz de formalizar a conclusão do curso de nível superior com o intuito de permanecer no estágio da Defensoria Pública. Com isso, diante do exposto votou pelo indeferimento do recurso administrativo apresentado com a manutenção da rescisão contratual.-----

Em seguida, o Dr. Gério abriu a votação para os demais conselheiros.

Todos os conselheiros acompanharam o voto da relatora e parabenizaram a Sra. Daniela Cândido Duarte pela brilhante manifestação.-----

Na sequência, o Dr. Gério, declarou, por unanimidade, o indeferimento do recurso administrativo postulado no Procedimento nº 007/2021, nos termos do voto da conselheira relatora Liliana Soares e fez votos de que em breve a Sra. Daniela Cândido Duarte seja uma Defensora Pública contribuindo para os assistidos que dependem da Defensoria e da dedicação diária de todos os Defensores.-----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 15:00, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos senhores conselheiros. Belo Horizonte, 08 de julho de 2021.-----

Gério Patrocínio Soares  
**Defensor Público-Geral**

Nikolas Stefany Macedo Katopodis  
**Subdefensor Público-Geral**

Galeno Gomes Siqueira  
**Corregedor-Geral**

Gustavo Francisco Dayrell de Magalhães Santos  
**Conselheiro Eleito**

Luiz Roberto Costa Russo  
**Conselheiro Eleito**

Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez  
**Conselheiro Eleito**

Liliana Soares Martins Fonseca  
**Conselheira Eleita**

Fernando Campelo Martelleto  
**Presidente da Associação dos Defensores e Defensoras Públicas**



Documento assinado eletronicamente por **NIKOLAS STEFANY MACEDO KATOPODIS**, **Subdefensor Público-Geral**, em 18/11/2022, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GERIO PATROCINIO SOARES**, **Defensor Público**, em 21/11/2022, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ROBERTO COSTA RUSSO**, **Defensor Público**, em 21/11/2022, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CAMPELO MARTELLETO**, **Defensor Público**, em 23/11/2022, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GALENO GOMES SIQUEIRA**, **Corregedor-Geral da Defensoria Pública**, em 24/11/2022, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO FRANCISCO DAYRELL DE MAGALHAES SANTOS**, **Defensor Público**, em 29/11/2022, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA LAGE PESSOA DA COSTA**, **Defensora Pública**, em 29/11/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **HEITOR TEIXEIRA LANZILLOTTA BALDEZ**, **Defensor Público**, em 06/12/2022, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Liliana Soares Martins Fonseca**, **Defensor Público**, em 26/01/2023, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0050032** e o código CRC **5A2B5354**.

---